



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 05/2026, modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2026 com a empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, E AQUISIÇÃO DE CILINDROS (RECIPIENTES), para atendimento das demandas dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas diretamente pelos Órgãos Participantes, conforme suas necessidades.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas de consumo por Órgão Participante observarão os limites previstos no Anexo I desta Ata.
- 2.3. As Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas por Fundos Municipais, Secretarias, órgãos vinculados ou instituições conveniadas dos Municípios participantes, desde que vinculados administrativamente ao respectivo ente consorciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

- 3.1. A troca dos cilindros vazios por cilindros cheios ocorrerá conforme a necessidade de cada Órgão Participante, obrigando-se o FORNECEDOR a realizar a substituição exatamente nas quantidades solicitadas pelo Município contratante, considerando que o certame é realizado por unidade e possui vigência de 12 (doze) meses, diretamente nos locais indicados pelos Municípios participantes, em horário comercial, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Órgão Participante, via correio eletrônico (e-mail), diretamente ao FORNECEDOR.
- 3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas e encaminhadas diretamente pelo Órgão Participante à empresa fornecedora adjudicada.
- 3.3. Fica consignada a entrega integral da respectiva Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, não sendo autorizada entrega em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo autorização expressa do Município contratante, obrigando-se o FORNECEDOR a realizar a entrega diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
- 3.4. O transporte do oxigênio medicinal, cilindros e demais materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, devendo ser realizado em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade, qualidade e conservação dos produtos.
- 3.5. Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, inclusive aquelas decorrentes de substituições por erro de quantidade, defeitos, vazamentos, qualidade inadequada, irregularidades técnicas ou quaisquer inconformidades verificadas no recebimento.
- 3.6. A falta de produtos em estoque, indisponibilidade operacional ou dificuldades logísticas não justificará o descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata.
- 3.7. Em caso de descontinuação do produto, indisponibilidade de matéria-prima ou impossibilidade de fornecimento, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa formal ao Órgão Gerenciador e ao Município contratante, no prazo máximo de 05



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

(cinco) dias contados do recebimento da solicitação, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo fabricante ou órgão competente, para análise das medidas cabíveis.

3.8. Compete ao Órgão Participante a conferência, fiscalização e recebimento dos produtos, mediante designação de servidor responsável, devendo rejeitar aqueles que não estejam em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou normas técnicas aplicáveis.

3.9. É vedada a entrega e o recebimento de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.10. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, cabendo ao FORNECEDOR a responsabilidade pela qualidade, pureza e segurança do produto fornecido.

3.11. A garantia dos produtos, cilindros e equipamentos será aquela fornecida pelo fabricante ou representante legal, cabendo ao FORNECEDOR promover a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias ou irregularidades de fabricação, sem quaisquer ônus aos Municípios participantes.

3.12. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

3.13. A licitante vencedora deverá disponibilizar os cilindros/cascos/frascos necessários ao acondicionamento dos gases medicinais em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção, substituição e testes obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

3.14. O FORNECEDOR deverá informar, para cada Município participante, o nome e contato do funcionário responsável pelo atendimento, com o objetivo de facilitar a identificação dos cilindros, controle de recargas, substituições e demais procedimentos operacionais.

3.15. O prazo de garantia dos cilindros e recipientes fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da efetiva entrega à Administração, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior ofertado pelo FORNECEDOR em sua proposta.

3.16. Os cilindros deverão ser entregues devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, observadas todas as exigências de segurança aplicáveis.

3.17. O recebimento do objeto pelo Órgão Participante não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Participante ao FORNECEDOR, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CNPJ do respectivo Órgão Participante contratante.

4.4. O número do CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao apresentado na fase de habilitação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme definido no edital;
- 6.2 Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do objeto;
- 6.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.4 Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº \*\*/2026- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº\*\*/2026 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar do dia \*\*/\*\*/\*\*\*\* até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome.....**

Presidente do CIGAMERIOS

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Nome.....**

Licitante/Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Nome.....**

**Coordenador Técnico Administrativo do  
CIGAMERIOS**

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Nome.....**

Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº  
06/2024

Órgão Gerenciador



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**ANEXO IX (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_ – I.E. N. \_\_\_\_\_ – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_,  
BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ - TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ — EMAIL \_\_\_\_\_, ASSUME  
COMPROMISSO EM FORNECER OS MATERIAS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.